



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARCIO CESAR PACHECO COUTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Mauro Mendes Totta, nº 187, Casa, Sans Souci, Município de Eldorado do Sul/RS, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.859.479/0001-81, neste ato representada por Marcio Cesar Pacheco Coutinho, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**TERMO ADITIVO**”, através da Secretaria Municipal da Administração, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 03/2021 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo consensual, baseado em necessidade excepcional, acrescenta a contar do dia 21 de março, ao valor original de custo do contrato nº 042/2021 o que segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Mensal
1	Implementação e manutenção mensal do processo de integração dos sistemas Desktop de folha de pagamento com a contabilidade. Realizando a configuração inicial anual necessária para a realização da integração, incluindo o cadastramento de despesas, relaciona-los com a estrutura de organogramas e vínculos utilizada. Realizar ainda a manutenção mensal, quando necessário de ajustes para o correto fechamento de valores da integração contábil.	mês	12	600,00 (seiscentos reais mensais)

As demais cláusulas continuam inalteradas e em plena vigência.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 06 de Março de 2023.

Marcio Cesar Pacheco Coutinho
Contratada

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Fiscal do contrato: _____